



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of mun Irati

em 06/04/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 775

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar imóvel para implantação de Projeto Mutirão Habitacional Rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno rural, localizada no Distrito de Gonçalves Júnior, neste Município, de propriedade do senhor Carlos Augusto Berger, medindo 25.440,00m².

Art. 2º - A área de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à construção de casas populares do Projeto Mutirão Habitacional Rural.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução do Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento, um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados).

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados quaisquer dos recursos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área de 25.440,00m², cujo Mapa e Memorial descritivo fazem parte integrante desta Lei, à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para implantação do Projeto Mutirão Habitacional Rural.

Parágrafo Único - No instrumento de doação constará, obrigatoriamente, cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, transcorrido o



28



Prefeitura Municipal de IRATI

prazo de 02 (dois) anos contados da data de escritura sem que tenha sido iniciada as obras.

Art. 5º - Fica autorizado a renunciar ao estabelecido pelo art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 , que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 06
de abril de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito





Prefeitura Municipal de IRATI

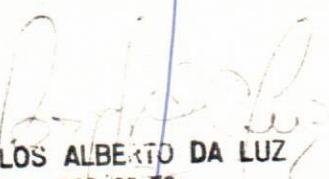
MEMORIAL DESCRIPTIVO:

De uma área de terras urbanas, sito no Distrito de Gonçalves Júnior, Município de Irati - Paraná:

Área: 25.440,00 metros quadrados

OPP. Parte de um marco cravado na interseção da área da "Igreja Polonesa e Rua Sem Nome, segue pela rua Sem Nome com o rumo 65°27'36"SE e distância de 116,00 m até outra rua Sem Nome, "dai deflete à direita e segue por esta com o rumo 26°05'35"S0 e distância de 90,01 m até a divisa com o cemitério, dai segue dividindo com este com o rumo 23°30'38"S0 e distância de 83,33m até a divisa com Carlos Augusto Berger, dai deflete à direita e divide com este com o rumo 62°14'31"NO 182,80 metros até uma estradinha que passa pelo cemitério Polonês, dai deflete à direita dividindo com a estradinha com o rumo 24°14'23"NE e distância de 80,33 metros até a divisa com terras da Igreja Polonesa, dai divide com esta com os rumos 67°23'36"SE 59,99m e 30°08'25"NE 81,07 m até o ponto de partida.

Irati, 29 de janeiro de 1.988.


CARLOS ALBERTO DA LUZ

TOP GR. FO

PROT. N.º 24.092

CREA - SC

COHAPAR - CURITIBA